

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº067 de 11 de abril de 2025

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO

Republica-se o Decreto n. 7783, de 10 de abril de 2025, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico n.º 066, de 10 de abril de 2025, haver constado com erro de material – erro de digitação.

Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2025.04.11 16:35:39 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 7783/2025.
De 10 de abril de 2025.

Súmula: "Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretária Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar n. 258, de 18 de março de 2025, conforme específica e confere outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 19.450/2025:

Considerando a entrada em vigor da Lei Complementar n. 258, de 18 de março de 2025, que alterou dispositivos da Lei Complementar n. 47/2011, redefinindo a estrutura administrativa, os cargos comissionados e funções gratificadas da Administração Direta do Município de Fazenda Rio Grande;

Considerando a necessidade de adequação da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde às disposições legais estabelecidas no Anexo II da referida Lei Complementar, em consonância com o novo modelo organizacional adotado;

Considerando que o Decreto Municipal n. 5.296/2020 e eventuais alterações, que dispunham sobre a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, restaram superadas com a edição da nova legislação complementar:

DECRETA

Art. 1º A estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fazenda Rio Grande passa a vigorar conforme os dispositivos e quantitativos estabelecidos no Anexo II, da Lei Complementar n. 258, de 18 de março de 2025, parte integrante da organização administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º Fica expressamente revogado o Decreto Municipal n. 5.296 de 13 de julho de 2020 e suas alterações.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Os servidores atualmente designados para funções de chefia e assessoramento no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, permanecem regularmente nomeados até que novo ato administrativo promova os remanejamentos e adequações necessários, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 10 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2025.04.11 16:35:58 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

DECRETO N. 7784/2025.
De 11 de abril de 2025.

Súmula: "Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Juventude do Município, nos termos da Lei Complementar n. 258, de 18 de março de 2025, conforme específica e confere outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 29.003/2025:

Considerando a entrada em vigor da Lei Complementar n. 258, de 18 de março de 2025, que alterou dispositivos da Lei Complementar n. 47/2011, redefinindo a estrutura administrativa, os cargos comissionados e funções gratificadas da Administração Direta do Município de Fazenda Rio Grande;

Considerando a necessidade de adequação da estrutura da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude do Município às disposições legais estabelecidas no Anexo II da referida Lei Complementar, em consonância com o novo modelo organizacional adotado;

Considerando que o Decreto Municipal n. 6.420/2022 e eventuais alterações, que dispunham sobre a estrutura da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude do Município, restaram superadas com a edição da nova legislação complementar:

DECRETA

Art. 1º. A Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude do Município de Fazenda Rio Grande passa a vigorar conforme os dispositivos e quantitativos estabelecidos no Anexo II, da Lei Complementar n. 258, de 18 de março de 2025, parte integrante da organização administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º. Fica expressamente revogado o Decretos Municipais n. 6.420/2022 e suas alterações.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº067 de 11 de abril de 2025

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E
JUVENTUDE

Art. 3º. Os servidores atualmente designados para funções de chefia e assessoramento no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude do Município permanecem regularmente nomeados até que novo ato administrativo promova os remanejamentos e adequações necessários, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.04.11 16:41:04 -0300

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 – Fazenda Rio Grande – PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 7785/2025.
De 11 de abril de 2025.

Súmula: "Dispõe sobre Convocação Conferência Municipal da Cidade de Fazenda Rio Grande - Paraná, Etapa complementar preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo Eletrônico n. 29.560/2025:

Considerando as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei n. 10.257/2001);

Considerando os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber: função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;

Considerando ainda, a exigência contida no inciso I, parágrafo 5º, do artigo 2º, da Lei Estadual n. 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual n. 15.229, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do artigo 141 da Constituição Estadual;

Considerando por fim, a inexistência ou o término da validade do mandato dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade do Município de Fazenda Rio Grande.

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada para etapa complementar da Conferência Municipal da Cidade de Fazenda Rio Grande/PR, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades, a ser realizada no dia 28 de abril de 2025, no Anfiteatro do Centro Estadual de Educação Profissional Erotides Ângelo Nichele, situado na Rua Rio Xingú, 1172 - Iguaçú, Fazenda Rio Grande - PR, a partir das 08h30min, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 2º. A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº. 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual por meio da Resolução Normativa nº. 02 de 30 de abril de 2024.

Art. 3º. A etapa complementar Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora, qual vai ser realizado debates das proposições e os documentos e propostas diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 4º. A Conferência Municipais etapa complementar é públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 5º. A etapa complementar da Conferência Municipal da Cidade de Fazenda Rio Grande - PR, terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de 8 horas, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 6º. A Plenária Final colocará em aprovação o Relatório Síntese das propostas oriundas dos Grupos de Trabalho e referendará os candidatos a Delegados e Suplentes para a Conferência Estadual.

Art. 7º. Participarão da Plenária Final todos os inscritos na Conferência Municipal das Cidades, sendo que somente os inscritos como delegado terá direito a voto.

Art. 8º. A Comissão Organizadora será responsável pelo encaminhamento dos trabalhos da Plenária Final.

Art. 9º. As diretrizes apreciadas e votadas durante a Conferência Municipal serão aprovadas por maioria simples dos participantes presentes designados como delegados.

Art. 10º. A Plenária Final deverá eleger 04 (quatro) propostas para o âmbito estadual e/ou federal encaminhamento à Etapa Estadual.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 11º. Encerrada a fase de apreciação e aprovação das propostas, a comissão organizadora procederá à leitura das Moções, por tema, e submeterá sua aprovação à Plenária.

Art. 12º. A aprovação das Moções será por maioria simples dos participantes presentes, não cabendo reformulação.

Art. 13º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano de Fazenda Rio Grande/PR.

Art. 14º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.04.11 16:41:31 -0300

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº067 de 11 de abril de 2025

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 7786/2025
De 11 de abril de 2025.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação dos membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme específica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo Eletrônico n. 28.120/2025:

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados e substituídos os Conselheiros Titulares e Suplentes, abaixo relacionados para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para a continuidade da gestão 2024 - 2026, passando o referido colegiado a contar com a seguinte composição:

§ 1º Representantes Governamentais:

I- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Titular: Ana Lilian Senczuk Fonseca, matrícula n. 351.003;
- b) Suplente: Marjane Ribeiro da Silva, matrícula n. 361.270.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Titular: Elaine Helen de Abreu, matrícula n. 350.227;
- b) Suplente: Emilia Schadeck Vais, matrícula n. 353.269.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Titular: Josilane Cristina dos Anjos, matrícula n. 353269;
- b) Suplente: Priscila Castro Ferreira Silva, matrícula n. 352.090.

§ 2º Representantes Não-Governamentais:

I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:

- a) Titular: Ingrid Suelen de Jesus, RG n. 13585.904-4;
- b) Suplente: Marilza Rodrigues dos Santos, RG n. 5.432.850-8.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 7787/2025.
De 11 de abril de 2025.

Súmula: "Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos da Lei Complementar n. 258, de 18 de março de 2025, conforme específica e confere outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 21.145/2025:

Considerando a entrada em vigor da Lei Complementar n. 258, de 18 de março de 2025, que alterou dispositivos da Lei Complementar n. 47/2011, redefinindo a estrutura administrativa, os cargos comissionados e funções gratificadas da Administração Direta do Município de Fazenda Rio Grande;

Considerando a necessidade de adequação da estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente às disposições legais estabelecidas no Anexo II da referida Lei Complementar, em consonância com o novo modelo organizacional adotado;

Considerando que o Decreto Municipal nº 5.219/2020 e eventuais alterações, que dispunham sobre a estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, restaram superadas com a edição da nova legislação complementar:

DECRETA

Art. 1º. A estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande passa a vigorar conforme os dispositivos e quantitativos estabelecidos no Anexo II, da Lei Complementar n. 258, de 18 de março de 2025, parte integrante da organização administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º. Fica expressamente revogado o Decreto Municipal n. 5.219, de 08 de maio de 2020.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

II- Associação de Familiares e Amigos de Pessoas com Esquizofrenia:

- a) Titular: Denise de Fátima Ribas Campos, RG n. 64304623;
- b) Suplente: Lindacir Souza Franco, RG n. 6.721.813-2.

III- Coletivo Inclusão:

- a) Titular: Angélica Silva dos Santos, RG n. 8502084-6;
- b) Suplente: Caroline Maria Rossi, RG n. 6130808-3.

Art. 2º. Fica nomeada como Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a senhora **Angélica Silva dos Santos de Faria (Representante Não Governamental)**.

Art. 3º. Fica nomeada como Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a senhora **Ana Lilian Senczuk Fonseca (Representante Governamental)**.

Art. 4º. As atividades dos Conselheiros Titulares e Suplentes nomeados não serão remuneradas, por tratar-se de atividade de relevante interesse público, destacando-se que os representantes do Poder Público já recebem remuneração por força do seu cargo de origem.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2025.04.11 16:41:55 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Os servidores atualmente designados para funções de chefia e assessoramento no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente permanecem regularmente nomeados até que novo ato administrativo promova os remanejamentos e adequações necessários, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2025.04.11 16:42:36 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº067 de 11 de abril de 2025

Página 4



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 065/2025.
De 11 de abril de 2025.

SÚMULA: "Destitui servidores públicos municipais efetivos de função de chefia e designa servidores públicos municipais efetivos para função de chefia, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico 26.005/2025:

Considerando a entrada em vigor da Lei Complementar n. 258, de 18 de março de 2025.

RESOLVE

Art. 1º. Ficam destituídos os servidores, abaixo arrolados, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Destituição a partir de:
Isabel Cristina Martins Andreo Orejana	350.631	PGM	Coordenação/Assessoria I - Processos Administrativos	01/04/2025
Josiane Rodrigues	178.901	PGM	Coordenação/Assessoria I - Apoio a Análise Legislativa do Gabinete	01/04/2025
Pedro Henrique Maia Braga	357.199	PGM	Coordenação/Assessoria I - Licitação	01/04/2025
Cristiane Duwe Nogueira	11.401	PGM	Coordenação/Assessoria II - Apoio a Órgãos Públicos Externos II	01/04/2025
Marcelo Luiz Milani	349.314	PGM	Coordenação/Assessoria II - Apoio a Órgãos Públicos Externos	01/04/2025

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Isabel Cristina Martins Andreo Orejana	350.631	PGM	Coordenação/Assessoria I - Processos Administrativos	01/04/2025

Parágrafo único. A servidora designado no *caput*, deste artigo, deverá: Exercer as atividades administrativas relacionadas à tramitação dos processos administrativos eletrônicos e físicos da Procuradoria Geral do Município; organizar o fluxo interno de documentos, providenciando o correto encaminhamento aos setores responsáveis; acompanhar e gerenciar a o fluxo de documentos administrativos, memorandos, ofícios e correspondências internas e externas, zelando pela padronização e linguagem institucional; prestar atendimento técnico-administrativo aos procuradores, servidores e público em geral, encaminhando demandas de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos; auxiliar no planejamento e execução das rotinas administrativas da Procuradoria, inclusive quanto à organização de arquivos, controle de materiais de consumo e atualização de sistemas de apoio à gestão; gerenciar e controlar os materiais de consumo e permanentes da unidade, solicitando providências junto ao almoxarifado, quando necessário; coordenar os procedimentos relativos à folha de frequência, férias e afastamentos dos servidores e estagiários lotados na Procuradoria, auxiliando nos trâmites junto à Secretaria Municipal de Administração; organizar os processos relativos à concessão de estágio, auxiliando na triagem, controle de frequência, confecção de relatórios e encaminhamentos internos; consolidar dados estatísticos, relatórios e demais documentos administrativos demandados pela Chefia da Procuradoria, inclusive os destinados aos órgãos de controle; coordenar o atendimento telefônico, eletrônico e presencial da Procuradoria, promovendo o acolhimento institucional adequado

Art. 3º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para somente responder pelo o exercício de função relacionada na tabela seguinte, sem a percepção da gratificação correlata:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Josiane Rodrigues	178.901	PGM	Coordenação/Assessoria I - Apoio a Análise Legislativa do Gabinete	01/04/2025

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Prestar suporte técnico à Procuradoria na análise de projetos de lei, minutas de decretos, portarias, resoluções e atos normativos em geral do Chefe do Executivo, elaborando

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

pesquisas de fundamentação jurídica e notas explicativas; auxiliar na verificação da constitucionalidade, legalidade e juridicidade das proposições normativas, com atenção especial à competência, iniciativa, técnica legislativa e adequação orçamentária; organizar o fluxo de recebimento e tramitação das proposições legislativas no âmbito da Procuradoria, com observância de prazos e prioridades estabelecidas; realizar levantamento de leis municipais vigentes e subsidiar a elaboração de propostas de consolidação, revogação ou atualização normativa, contribuindo para o aprimoramento da legislação local; acompanhar a tramitação legislativa de proposições relevantes no âmbito da Câmara Municipal, promovendo o registro e a análise dos pareceres emitidos pelas comissões parlamentares e demais fases do processo legislativo; promover a interlocução com a Chefia de Gabinete do Prefeito e com os órgãos técnicos responsáveis pela formulação de políticas públicas, visando alinhar o conteúdo normativo com os objetivos da Administração; organizar banco de dados legislativo, contendo a compilação das normas municipais em vigor, pareceres jurídicos emitidos e observações jurisprudenciais aplicáveis; elaborar relatórios periódicos sobre matérias legislativas de impacto estratégico para o Município.

Art. 4º. Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Marcelo Luiz Milani	349.314	PGM	Coordenação/Assessoria II - Apoio a Órgãos Públicos Externos	01/04/2025

Parágrafo único. O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: Atuar no apoio técnico e administrativo às solicitações oriundas de órgãos públicos externos, notadamente Ministério Público, Tribunais de Justiça, Defensoria Pública, Polícias, Receita Estadual, Receita Federal, Controladorias e demais órgãos de fiscalização e controle; auxiliar na triagem, organização e tramitação interna das requisições e ofícios recebidos, promovendo o direcionamento às áreas competentes da Procuradoria e das Secretarias Municipais demandadas; controlar prazos de resposta e acompanhar o cumprimento das diligências determinadas pelos órgãos externos, registrando a movimentação dos expedientes em sistema próprio; colaborar na elaboração de minutas de respostas técnicas e manifestações institucionais, garantindo a observância das formalidades legais e do dever de sigilo, quando necessário; manter atualizado o banco de informações sobre requisições recorrentes, promovendo a uniformização das respostas e a criação de modelos padronizados de atendimento; promover contato direto com os órgãos externos, sempre que autorizado, para fins de esclarecimento de dúvidas, agendamento de reuniões técnicas ou entrega de documentos; contribuir com o levantamento de dados para relatórios gerenciais que auxiliem o controle institucional sobre o volume e natureza das demandas externas recebidas pela Procuradoria; garantir, em todas

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

as etapas, o atendimento aos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência no fornecimento das informações públicas solicitadas.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.04.11 16:42:59 -03'00'

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº067 de 11 de abril de 2025

Página 5



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 066/2025.
De 11 de abril de 2025.

SÚMULA: "Destitui servidores públicos municipais efetivos de função de chefia e designa servidores públicos municipais efetivos para função de chefia, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes dos processos administrativos eletrônicos 29.171/2025, 29.178/2025, 29.176/2025 e 29.170/2025.

RESOLVE

Art. 1º Ficam destituídos os servidores, abaixo arrolados, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Destituída	Destituição a partir de:
Sandra Daniela Soares de Lima	360.155	SMU	Coordenação/Assessoria II – Mapeamento Cadastral	01/04/2025
Andrea Casimiro Costa Gonçalves	352.612	SMU	Coordenação/Assessoria II – Avaliação Imobiliária e Planta Genérica de Valores	01/04/2025
Monique Kist	356.227	SMU	Coordenação/Assessoria II – Informações Urbanas Geoprocessamento	01/04/2025
Vaneila Sena dos Reis	358.320	SMU	Coordenação/Assessoria II – Atendimento ao Público	01/04/2025
Vanessa Aparecida Carvalho Josviak	348.493	SMU	Coordenação/Assessoria I – Emissão de Certificado de Vistorias de Conclusão de Obras e Sistema Gerenciador de Obra - SISOBRA	01/04/2025
Viviane da Silva Leão	352.546	SMU	Divisão de Apoio Administrativo	01/04/2025

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

coordenação na performance operacional do atendimento ao público; Auxiliar na localização e disponibilização para consulta dos processos arquivados por esta secretaria, na ausência da servidora nomeada na função; Exercer a função de fiscal de contrato em procedimentos licitatórios; Executar atendimento ao requerente/contribuinte no balcão, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários, que sejam da competência da Secretaria Municipal de Urbanismo; Executar atendimento ao requerente por meio eletrônico; Reportar a chefia de divisão, sobre eventuais reclamações, analisar as reclamações e pontuar os fatos; Auxiliar na capacitação dos estagiários e servidores da equipe de atendimento ao público, inclusive no que se refere ao uso de equipamentos de informática e sistemas de informática; Auxiliar na tramitação dos processos administrativos e após liberações pertinentes, na emissão do Alvará de Construção; Junto com os responsáveis pelo patrimônio das divisões, zelar pela conservação dos móveis e equipamentos de informática da Secretaria Municipal de Urbanismo; Participar em reuniões e quando solicitado elaborar atas; Conhecer, utilizar, alimentar informações, pertinentes a Secretaria Municipal de Urbanismo, com o uso do software QGIS; Conhecer e utilizar sistemas pertinentes a Secretaria Municipal de Urbanismo; Ser membro em comissões e conselhos e Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 4º Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Ulisses Fernandes de Oliveira Neto	357.672	SMU	Coordenação/Assessoria II – Gestão Documental	01/04/2025

Parágrafo único. O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar diretores (as) de área, diretor (a) geral e secretário (a) municipal; Coordenar a organização dos arquivos móveis, destinados à guarda dos processos em trâmites na Secretaria Municipal de Urbanismo; Coordenar a guarda dos processos físicos que retornam de análise e de liberação; direcionando de acordo com o assunto; Executar atendimento ao requerente/contribuinte no balcão, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários, que sejam da competência da Secretaria Municipal de Urbanismo; Executar atendimento ao requerente por meio eletrônico; Reportar a chefia de divisão, sobre eventuais reclamações, analisar as reclamações e pontuar os fatos; Auxiliar na capacitação dos estagiários e servidores da equipe de atendimento ao público, inclusive no que se refere ao uso de equipamentos de informática e sistemas de informática; Junto com os responsáveis pelo patrimônio das divisões, zelar pela conservação dos móveis e equipamentos de informática da Secretaria Municipal de Urbanismo; Participar em reuniões e quando solicitado elaborar atas; Conhecer, utilizar, alimentar informações, pertinentes a Secretaria Municipal de Urbanismo, com o uso do software QGIS; Conhecer e utilizar sistemas pertinentes a Secretaria Municipal de Urbanismo; Ser membro em

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Sandra Daniela Soares de Lima	360.155	SMU	Chefia de Divisão de Cadastro Imobiliário	01/04/2025

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar diretores (as) de área, diretor (a) geral e secretário (a) municipal; Coordenar a criação de informações de identificação dos lotes gerados por processo de loteamento, unificação, subdivisão e enquadramento de área; Coordenar as vistorias, referente levantamento predial no local ou através das ferramentas de aerolevantamento necessárias ao cadastramento de imóveis; Coordenar os lançamentos de Transformação em Condomínio no sistema Beta Tributos; Coordenar a execução dos processos de Alteração de Titularidade dos imóveis no sistema Beta Tributos solicitados ao Cadastro Técnico; Coordenar a atualização dos procedimentos relacionados ao cadastro Técnico bem como efetuar a validação dos mesmos junto aos diretores (as) de área, diretor (a) geral e secretário (a) municipal; Sugerir metodologias adequadas aos procedimentos para aquisição de informações; conhecer Plantas dos Loteamentos, localizar imóveis em suas respectivas plantas de loteamento, identificar os endereços corretos dos imóveis dentro do Perímetro Urbano; Conhecer e utilizar com muita frequência a legislação urbanística municipal (Plano Diretor, Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, Código de Obras, Código de Posturas e Lei de Delimitação do Perímetro Urbano); Coordenar, utilizar, alimentar informações cartográficas, pertinentes a Secretaria Municipal de Urbanismo, com o uso do software QGIS; Coordenar, utilizar, alimentar informações pertinentes a Secretaria Municipal de Urbanismo, no Sistema BETHA TRIBUTOS; Consultar Legislação Municipal de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Lei de Delimitação do Perímetro Urbano, verificar a localização do imóvel dentro das "zonas" e emitir a Consulta de Zoneamento; Ser membro em comissões, conselhos e unidades técnicas; Participar de procedimentos licitatórios, na qualidade de fiscal de contrato e Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 3º Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionado na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Julio Cezar Reis da Cruz	360.162	SMU	Coordenação/Assessoria II – Atendimento ao Público	01/04/2025

Parágrafo único. O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar diretores (as) de área, diretor (a) geral e secretário (a) municipal; Auxiliar a

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

comissões e conselhos e Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 5º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Andrea Casimiro Costa Gonçalves	352.612	SMU	Coordenação/Assessoria I – Avaliação de Imóveis e Planta de Valores Genéricos	01/04/2025

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar diretores (as) de área, diretor(a) geral e secretário municipal; Orientar os servidores com relação às compatibilizações, complementações e atualizações necessárias no Sistema Beta Tributos relativos a Planta de Valores Genéricos - PVG; Conhecer, utilizar e alimentar informações pertinentes a Secretaria Municipal de Urbanismo no Sistema QGIS; Conhecer e utilizar com frequência a legislação municipal (Plano Diretor, Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Lei de delimitação do Perímetro Urbano); Conhecer plantas dos loteamentos, bem como identificar os endereços corretos dos imóveis dentro do perímetro urbano; Coordenar/Assessorar as atividades relativas a atualização da Planta de Valores Genéricos (PVG); Coordenar/Assessorar os estudos e a elaboração de avaliações de imóveis e benfeitorias; Aprimorar os procedimentos internos com vista a manutenção da base de dados atualizada; Sugerir procedimentos de forma a integrar informações que compõem a base de dados da PVG; Coordenar/Assessorar a equipe que realiza os procedimentos quando da contestação de valores venais; Coletar e armazenar dados de mercado relativos a imóveis; Realizar vistorias necessárias as avaliações; Sugerir metodologias adequadas as avaliações; Elaborar parecer e/ou laudo técnico em consonância com a legislação vigente e normas técnicas; Elaborar parecer e/ou laudo técnico para fins de desapropriação, permuta, aluguel e outros; Elaborar parecer e/ou laudo técnico relativo as contestações de IPTU; Propor a revisão critérios e parâmetros de cálculo para fins de determinação do valor de imóveis; Propor implementações visando a melhoria e adequada condução de atividades correlatas; Sugerir membros e orientar a Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária – CPAI; Ser membro em comissões, conselhos e unidades técnicas; Assessorar, quando demandada, as demais secretarias em questões relativas a avaliação de imóveis; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº067 de 11 de abril de 2025

Página 6



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Monique Kist	356.227	SMU	Coordenação/Assessoria I – Informações Urbanas Geoprocessamento	01/04/2025

Parágrafo único. A servidora designada na *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar diretores (as) de área, diretor (a) geral e secretário (a) municipal; Coordenar a equipe de trabalho, na tarefa de alimentar informações cartográficas, pertinentes a Secretaria Municipal de Urbanismo, com o uso do software QGIS; Assessorar e monitorar as atividades e documentações geradas a partir dos dados cartográficos disponíveis no software QGIS; Produzir e sistematizar informações públicas, evitando a duplicação de meios e instrumentos para fins idênticos; Produzir e disponibilizar informações e materiais a partir da base cartográfica conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Urbanismo e demais Secretarias Municipais; Coordenar e monitorar o uso e ocupação do solo municipal; Tramitar processos de unificação, subdivisão e retificação de área; Utilizar com muita frequência a legislação municipal (Plano Diretor, Lei de Parcelamento do Solo, Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, Lei de Delimitação do Perímetro Urbano e Lei do Sistema Viário); Utilizar, alimentar informações pertinentes a Secretaria Municipal de Urbanismo, no Sistema BETHA TRIBUTOS; Alimentar e facilitar a integração de sistemas e mecanismos setoriais (viário e transporte, tributário, preservação e recuperação ambiental, bens socioambientais e outros), garantindo o registro das informações produzidas e difundir as informações públicas; Conhecer plantas dos loteamentos e manter atualizadas as informações pertinentes; Ser membro em comissões, conselhos e unidades técnicas e Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 7º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Vaneila Sena dos Reis	358.320	SMU	Coordenação/Assessoria I – Gestão Operacional e Patrimonial	01/04/2025

Parágrafo único. A servidora designada na *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar diretores (as) de área, diretor (a) geral e secretário (a) municipal nas demandas administrativas e operacionais; Coordenar a performance operacional da equipe de atendimento, inclusive em relação a manter atitudes adequadas, de acolhimento e empatia, acatando na medida do possível as sugestões dos colaboradores em

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

conjunto com a Chefia de Divisão de Apoio Administrativo; Coordenar e controlar a identificação dos bens patrimoniais, zelando pela conservação dos móveis e equipamentos de informática da Secretaria Municipal de Urbanismo; Coordenar inventário de bens patrimoniais públicos da Secretaria Municipal de Urbanismo; Exercer a função de fiscal de contrato em procedimentos licitatórios; Auxiliar garantindo que haja a tramitação adequada de notas fiscais; Auxiliar na tramitação dos processos administrativos e após liberações pertinentes, na emissão do Alvará de Construção; Auxiliar na tramitação dos processos administrativos de vistorias de conclusão de obras, e na ausência da servidora nomeada na função, após as vistorias e liberações pertinentes executar a emissão dos Certificados de Conclusão de Obras (CVCO); Auxiliar na emissão de segunda via de Certificados de Conclusão de Obras (CVCO), na ausência da servidora nomeada na função; Auxiliar no cadastro de obras licenciadas e concluídas pelo portal eCAC, na ausência da servidora nomeada na função; Executar atendimento ao requerente/contribuinte no balcão, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários, que sejam da competência da Secretaria Municipal de Urbanismo; Orientar a equipe no sentido que se deve manter atitudes adequadas, manter relação envolvendo a acolhida, a empatia e a despedida, acatar, na medida do possível, as sugestões e satisfazer o contribuinte buscando superar suas expectativas; Reportar à equipe sobre os novos procedimentos e realizar as mudanças nas especificações dos processos; Reportar a chefia de divisão, sobre eventuais reclamações, analisar as reclamações e pontuar os fatos; Auxiliar na capacitação dos estagiários e servidores da equipe de atendimento ao público, inclusive no que se refere ao uso de equipamentos de informática e sistemas de informática; Participar em reuniões e quando solicitado elaborar atas; Conhecer, utilizar, alimentar informações, pertinentes a Secretaria Municipal de Urbanismo, com o uso do software QGIS; Conhecer e utilizar sistemas pertinentes a Secretaria Municipal de Urbanismo; Ser membro em comissões e conselhos e Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 8º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Vanessa Aparecida Carvalho Josviak	348.493	SMU	Coordenação Técnica do Sistema Gerenciador de Obras – Portal e-CAC	01/04/2025

Parágrafo único. A servidora designada na *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar o cadastro de obras licenciadas por meio dos Alvarás de Construção expedidos pela Secretaria Municipal de Urbanismo, utilizando o Sistema Gerenciador de Obras disponibilizado no Portal e-CAC; Coordenar o lançamento e atualização do cadastro de obras concluídas, com base na emissão dos Certificados de Conclusão de Obras

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

(CVCO), por meio do Sistema Gerenciador de Obras no Portal e-CAC; Gerenciar o repasse mensal das informações referentes às obras licenciadas e concluídas ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), via Sistema Gerenciador de Obras no Portal e-CAC, observando os prazos legais e normativos; Acompanhar e conduzir a tramitação dos processos administrativos relacionados à emissão de Certificados de Conclusão de Obras (CVCO), procedendo com sua emissão após a realização das vistorias técnicas e respectivas liberações; Realizar a emissão de segundas vias de Certificados de Conclusão de Obras (CVCO), quando formalmente solicitado; Identificar falhas recorrentes na instrução dos processos administrativos e propor medidas corretivas voltadas à padronização, melhoria contínua e capacitação técnica da equipe envolvida; Assessorar os(as) diretores(as) de área, o(a) diretor(a) geral e o(a) secretário(a) municipal em assuntos técnicos e administrativos relacionados à gestão de obras no âmbito da Secretaria; Exercer, quando designado, a função de fiscal de contratos administrativos, no contexto de procedimentos licitatórios; Integrar comissões e conselhos institucionais, conforme designação formal e Executar outras atividades correlatas, de natureza similar e complexidade compatível, conforme determinação da chefia imediata ou necessidade da unidade.

Art. 9º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Viviane da Silva Leão	352.546	SMU	Coordenação Técnica do Fundo Municipal de Políticas Públicas	01/04/2025

Parágrafo único. A servidora designada na *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar a execução das despesas e o controle dos saldos orçamentários vinculados ao Fundo Municipal de Políticas Públicas; Acompanhar a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Plano Plurianual (PPA), no que tange à destinação e utilização de recursos do Fundo Municipal de Políticas Públicas; Monitorar as solicitações de suplementação orçamentária, bem como os procedimentos de abertura de superávit financeiro no âmbito do referido Fundo; Coordenar a arrecadação de receitas destinadas ao Fundo, incluindo valores provenientes de outorgas onerosas, compensações urbanísticas e demais taxas específicas; Executar os cálculos necessários à conversão de medidas mitigadoras (obrigação de fazer) em pecúnia, com base em tabela técnica aprovada, acompanhando o recolhimento aos cofres públicos e a respectiva baixa das obrigações mitigadoras; Emitir Termos de Aceite relacionados aos Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV), após análise e deliberação da Comissão Multissetorial de Políticas Públicas, instruindo os respectivos processos administrativos com os documentos assinados; Coordenar e acompanhar a tramitação dos processos

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

administrativos referentes à emissão de Alvarás de Construção, procedendo à sua emissão após cumprimento das exigências técnicas e legais; Coordenar e gerenciar o atendimento presencial ao público (requerentes/contribuintes), prestando os devidos esclarecimentos dentro da competência da Secretaria Municipal de Urbanismo; Supervisionar a equipe de atendimento, promovendo postura ética, acolhimento, empatia e comunicação adequada, incentivando sugestões e visando à satisfação do contribuinte; Gerenciar a comunicação de novos procedimentos à equipe e implementar alterações nos fluxos e especificações dos processos administrativos;

- Substituir a gestora de contratos, quando necessário, na elaboração de pareceres técnicos e termos de referência, observando a legislação vigente nos processos licitatórios; Executar atividades administrativas correlatas, como análise técnica, elaboração, revisão e emissão de documentos institucionais vinculados à Secretaria Municipal de Urbanismo; Coordenar e controlar a utilização da frota de veículos da Secretaria, incluindo a gestão dos diários de bordo e registros operacionais; Identificar falhas recorrentes na instrução de processos administrativos, propondo medidas de padronização, capacitação e aprimoramento contínuo; Assessorar os(as) diretores(as) de área, o(a) diretor(a) geral e o(a) secretário(a) municipal em questões técnicas, administrativas e orçamentárias e Exercer, quando designado, a função de fiscal de contrato nos processos licitatórios.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:0431868917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:0431868917
Dados: 2025.04.11 16:44:09 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº067 de 11 de abril de 2025

Página 7



ESTADO DO PARANÁ
Município de Fazenda Rio Grande
R. Fand Stephens, 170, Pioneiros
Fone (41) 3627-1664



ANEXO I - PORTARIA Nº 125/2025/SMA

Ato Nº 050/2025
De 11 de abril de 2025

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 11 de abril de 2025, o servidor VALDECI DE ALMEIDA DIAS, CPF nº ***.034.759-**, no cargo em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo CC-6, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 11 de abril de 2025 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e com efeitos financeiros a partir dessa data.

Assinado de forma digital por Andreia Teodoro
Pinto:04773666943
Dados: 2025.04.11 11:53:32 -03'00'
ANDREIA TEODORO PINTO
Presidente

Documento assinado digitalmente
LEONARDO DE PAULA DIAS
Data: 11/04/2025 11:52:15-0300
Verifique em <https://validar.lf.gov.br>

LEONARDO DE PAULA DIAS
1º Secretário

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
AGDA MENDONÇA SILVA BOUTINHAS	PROFESSOR – 20 HORAS	SME
ANA CAROLINE FERNANDES	PROFESSOR – 20 HORAS	SME
BRUNA LUIZA ZERMIANI SILVA	PROFESSOR – 20 HORAS	SME
EDINEIA RAMOS DE CARVALHO ARAUJO	PROFESSOR – 20 HORAS	SME
JULIANA PAIN MARQUES	PROFESSOR – 20 HORAS	SME
KATIA VIEIRA	PROFESSOR – 20 HORAS	SME
MICHELE ROCHA COLAÇO FRAGOSO	PROFESSOR – 20 HORAS	SME
PATRICIA ROSA DE ARRUDA	PROFESSOR – 20 HORAS	SME
REGIANE ALINE BARBOSA	PROFESSOR – 20 HORAS	SME
SABRINA BRASILINO DA SILVA	PROFESSOR – 20 HORAS	SME
SUZY MARI CORREA DA CRUZ	PROFESSOR – 20 HORAS	SME
TATIANE SCHMEGUEL SANTANA	PROFESSOR – 20 HORAS	SME
THAIS GISELLE PRINCIVAL	PROFESSOR – 20 HORAS	SME

www.fazendariogrande.pr.leg.br



PORTARIA Nº 125/2025/SMA
DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: “Nomeia para o cargo de professores 20 horas, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7651 de 07 de janeiro de 2025 em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 02/2023, para ocupar o cargo de **PROFESSOR 20 HORAS**, Grupo Ocupacional Magistério, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 047/2011, 048/2012, 060/2013 e 092/2014, a partir de 08 de abril 2025, conforme anexo I;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 08 de abril de 2025.

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal De Administração
Decreto 7651/2025

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora De Área - SMA
Decreto 7663/2025

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

Documento assinado digitalmente - 9LM-9XQ-53N-15W
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

Documento assinado digitalmente - 9LM-9XQ-53N-15W
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



PORTARIA Nº 126/2025/SMA
DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: “Nomeia para o cargo de professor 40 horas, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7651 de 07 de janeiro de 2025 em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 02/2023, para ocupar o cargo de **PROFESSOR 40 HORAS**, Grupo Ocupacional Magistério, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 047/2011, 048/2012, 060/2013 e 092/2014, a partir de 08 de abril 2025;

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
ALEXA PEREIRA ISRAEL	PROFESSOR 40H	SME
GIOVANA GABRIELLE BATISTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 40H	SME
JÉSSICA UNDOVSKI	PROFESSOR 40H	SME
JUCIMARA MENDER VALENTE	PROFESSOR 40H	SME
RAQUEL DA LUZ SANTOS	PROFESSOR 40H	SME
SIMONE REGINA BONFIM GADEIA	PROFESSOR 40H	SME
THAIS REGINA DE GODOI SILOD	PROFESSOR 40H	SME

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 08 de abril de 2025

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal De Administração
Decreto 7651/2025

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora De Área - SMA
Decreto 7663/2025

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

Documento assinado digitalmente - 9LM-9XQ-53N-15W
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº067 de 11 de abril de 2025

Página 8



PORTARIA Nº 132/2025/SMA
DE 10 DE ABRIL DE 2025

Súmula: "Concessão de Licença Prêmio aos servidores do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7651 de 07 de janeiro de 2025, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais do Município De Fazenda Rio Grande, aos servidores abaixo relacionados conforme anexo I, dessa portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 10 de abril de 2025.

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto 7651/2025

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Área - SMA
Decreto 7663/2025



PORTARIA Nº 133/2025/SMA
DE 10 DE ABRIL DE 2025

Súmula: "Cancela Licença Prêmio de servidor, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7651 de 07 de janeiro de 2025, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º – Cancelar Licença Prêmio, do servidor abaixo relacionado, conforme solicitado e autorizado, por meio do protocolo informado:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO CANCELADO	SECRETARIA
27794/2025	285201	SANDRA MARIA LARA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2025 À 31/07/2025 01/08/2025 À 31/08/2025	SMAS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 10 de abril 2025.

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto 7651/2025

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Área - SMA
Decreto 7663/2025

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

Documento assinado digitalmente - XDW-1J74-7P-N13P
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



ANEXO I – PORTARIA 132/2025 - SMA

PROTOCOLO	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
24847/2025	348343	ELIZETE APARECIDA DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14/04/2025 À 12/07/2025	SMS
23149/2025	349532	GISELE CRISTINA DE BRITO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/2025 À 31/10/2025	SME
23659/2025	123701	NANA MOMOI	VETERINÁRIO	05/05/2025 À 02/08/2025 03/08/2025 À 02/10/2025	SMMA
25532/2025	348355	SILMARA VOINARSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/04/2025 À 20/07/2025	SME
28857/2025	284401	TATIANA CRISTINA DE LARA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2025 À 30/09/2025	SME

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

Documento assinado digitalmente - JEO-583-23P-043
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



PORTARIA Nº 134/2025/SMA
DE 10 DE ABRIL DE 2025

Súmula: "Retifica período de licença prêmio do servidor, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7651 de 07 de janeiro de 2025, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Retificar período de Licença Prêmio do servidor abaixo relacionado, conforme solicitado e autorizado através do protocolo informado:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO RETIFICADO	SECRETARIA
26251/2025	352799	ROSINEIA DOS SANTOS DE AZEVEDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24/11/2025 À 23/12/2025	SME

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 10 de abril de 2025.

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto 7651/2025

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Área - SMA
Decreto 7663/2025

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

Documento assinado digitalmente - XDW-1J74-7P-N13P
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

Documento assinado digitalmente - MP2-YC1-Y76-Q75
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº067 de 11 de abril de 2025

Página 9



PORTARIA Nº 135/2025/SMA
DE 10 DE ABRIL DE 2025

Súmula: "Exonera a pedido, servidores do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7651 de 07 de janeiro de 2025, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar a pedido, servidores abaixo relacionados, mediante protocolo e data discriminada.

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	EXONERA
24676/2025	362758	ALINE NUNES DA SILVA CORREIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	31/03/2025
24661/2025	363064	ANDREIA APARECIDA SIQUEIRA CALAIS	PROFESSOR – 20 HORAS	31/03/2025
23013/2025	352370	LENIR FERNANDES SIEBRE NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/03/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 10 de abril 2025.

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto 7651/2025

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Área - SMA
Decreto 7663/2025

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

Documento assinado digitalmente - 3R9-WQ5-L56-9VQ
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



Portaria Nº 012/2025-SMDS/FAZTRANS

Súmula: Substituição de Fiscal e Gestor de Contratos para O Contrato 102/2024, "objeto: Concessão de uso temporário de licença de software para Aplicativo de Talonário Eletrônico para Auto de Infração de Trânsito com seus acessórios correspondentes e Sistema Web de Gestão.

O Secretário Municipal de Defesa Social de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e com base no Decreto Municipal 7483/2024;

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Silvío Nichele Neto, matrícula 351348 como fiscal de execução e a servidora Érica de França Ribeiro, matrícula 363065 como fiscal substituta.

§1º Fica ratificada a nomeação do servidor Mateus Socol Machado como Gestor de Contratos, nos termos da Portaria 006/2025-SMDS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia, quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 09 de abril de 2025.

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto 7651/2025

Mateus Socol Machado
Gestor de Contratos
Portaria 006/2025

Silvío Nichele Neto
Fiscal de execução
Matrícula 351348

Érica de França Ribeiro
Fiscal de Execução Suplente
Matrícula 363065



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



PORTARIA Nº 013/2025 - FAZTRANS

SÚMULA: "Designa servidores para exercerem as funções de (Fiscal de Contrato / Fiscal suplente), para atuar no processo administrativo nº 29579/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 7483/2024;

Considerando o processo administrativo nº 29579/2025, **RESOLVE:**

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto: "Contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico as atividades alusivas ao Maio Amarelo, cujo fornecedor deverá ser selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação¹, na forma direta; critério de julgamento pelo menor preço; processo por empenho, dispensada a necessidade de contrato², como segue:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula	Local
Fiscal de execução	Alexandra da Silva Oliveira	352463	FAZTRANS
Fiscal suplente	Erica de França Ribeiro	363065	FAZTRANS

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia, quando houver.

Art. 3.º Dê-se ciência aos interessados e prossiga-se no respectivo processo."

Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2025.

ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto 7651/2025

1 Nos termos do artigo 75, II da Lei 13.144/2021
2 Nos termos do artigo 95, I da Lei 13.144/2021

1

Documento assinado digitalmente - ELJ-02G-NR2-YG0
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



Ciente:

Mateus Socol Machado
Gestor de Contratos
Portaria nº 006/2025 – SMDS

Alexandra da Silva Oliveira
Fiscal de execução
Matrícula 352463

Érica de França Ribeiro
Fiscal de execução suplente
Matrícula 363065

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto nº 7651/2025

2

Documento assinado digitalmente - 03G-0ZQ-Y3O-RW5
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Documento assinado digitalmente - ELJ-02G-NR2-YG0
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº067 de 11 de abril de 2025

Página 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Errata

Errata quanto a Portaria 11, de 06 de Março de 2025, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico nº 042/2025, de 07 de Março de 2025, haver constado com erro material – erro de digitação.

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores, da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, abaixo informados, para responder como fiscais de contrato referente ao objeto: Aquisição de Materiais de Higiene.

Onde se lê: Processo administrativo 10131/2025.

Leia-se: Processo administrativo 9950/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 21/2025.
De 26 de março de 2025.

SÚMULA: “Designa servidores públicos para a atribuição de Fiscais de Contrato.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 regulamentada pelo Decreto nº 7.112 de 18 de outubro de 2023; Considerando o processo administrativo 71922/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização/gestão da execução contratual, que tem por objeto a Contratação de empresa para realização de oficinas no CAPS.

Função	Nome Completo	Matrícula
Fiscal do Contrato	Daniel Martins do Nascimento	350788
Fiscal Substituto	Maria Carolina Pelanda Lutfi	349.270

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º. Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo, revogadas as disposições em contrário

MONIQUE COSTA
BUDK:05379875920

Assinado de forma digital por
MONIQUE COSTA
BUDK:05379875920
Data: 2025.04.10 16:54:00 -0300

MONIQUE COSTA BUDK
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 7649/2025

Documento assinado digitalmente
MARIA CAROLINA PELANDA
Data: 2025.04.10 15:14:29 -0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Daniel Martins do Nascimento
Mat 350788
Fiscal de contrato

Maria Carolina Pelanda Lutfi
Mat 349.270
Fiscal Substituta

Atenciosamente,

Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2025.

Rua Espanha, nº 66, Bairro Nações
Telefone: (41) 3608-7613

CEP: 83823048 Fazenda Rio Grande – Paraná
e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente - YJ-1NK-M6D-78E
Acesse validar.betha.cloud e insira o código acima.

Documento assinado digitalmente - 6NQ-M9-DXN-QJK
Acesse validar.betha.cloud e insira o código acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Documento elaborado por:

Mateus Pierin Meira
Matrícula: 358926

Documento conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos Diretor-Geral – SME
Decreto 7731/2025

Documento autorizado por:

Ednelson Queiroz Sobral – Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

Ao Senhor Robinson Figueiredo Lima

Atos Oficiais



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E
DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
PORTARIA 135/2023

PORTARIA Nº 06/2025
De 11 de abril de 2025.

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Sindicância Administrativa Disciplinar Autos nº 75242/2023 da Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério.

A Comissão Disciplinar Sindicante Permanente deste Município, por intermédio da sua Presidente LOANA CORDEIRO – matrícula nº 352.273, conforme Portaria nº 135/2023, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão de Processo Administrativo descrito abaixo, pelo período de 50 (cinquenta), de acordo com o preconizado no art. 164 do Estatuto dos Servidores.

PROCESSO Nº 75242/2023

Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2025.

LOANA CORDEIRO

Presidente da Comissão Disciplinar Sindicante Permanente

Rua Espanha, nº 66, Bairro Nações
Telefone: (41) 3608-7613

CEP: 83823048 Fazenda Rio Grande – Paraná
e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente - YJ-1NK-M6D-78E
Acesse validar.betha.cloud e insira o código acima.

Av. Cedro, 224, 1º andar – Eucaliptos – CEP: 83.820-004 – Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 99102-2049 – e-mail: comissaoindicante23@gmail.com

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº067 de 11 de abril de 2025

Página 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 04/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de troféus e medalhas destinadas às premiações nas competições e eventos programados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Fazenda Rio Grande, e ADJUDICA o grupo 01 em favor da empresa ICS ESPORTE COMERCIO MATERIAL ESPORTIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.525.422/0001-98, vencedora com o valor total de R\$ 72.210,00 (setenta e dois mil e duzentos e dez reais).

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2025.04.10 10:52:37 -0100

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO

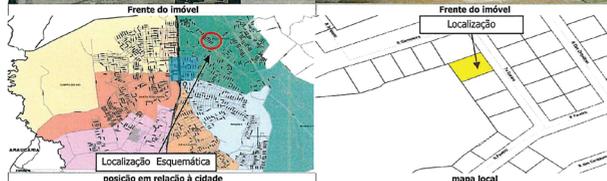
043.2025

Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo
PROCESSO Nº: 6152/2024

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:



10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio...
§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais.
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2025.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Andréa Costa
Mat. 352.612

Jessica Medeiros
Mat. 363.326

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO

043.2025

Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo
PROCESSO Nº: 6152/2024

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Finalidade: Avaliação de terreno
Nome do Proprietário: CESAR SEBASTIÃO DA SILVA
Endereço do imóvel: Travessa Itararé nº 40 - Condomínio Residencial L07Q012 Jardim Brasil - Unidade C.
Referência do endereço: Entre a Rua Garibaldi e Rua Favêiro.

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes: Residencial, Comercial, Industrial, Suburbano.
Infra-estrutura urbana: Água, Esgoto sanitário, Energia elétrica, Telefone.
Serviços públicos e comunitários: Escola, Saúde, Segurança, Lazer.

3 - TERRENO:

Formato: Regular
Pavimentação: Asfáltica
Situação: Em nível
Superfície: Seca

4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO:

Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 228,99
Valor Unitário Médio (R\$/m²): 269,40
Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 309,81

5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (R\$) - 4%

Valor Total R\$ 1.939,68 Um mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos.

Desempenho de mercado: Normal
Absorção pelo mercado: Média
Número de ofertas: Médio
Nível de demanda: Média

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Matrícula: 62.428
Ofício: Registro de Imóveis
Comarca: Fazenda Rio Grande - PR
Outros documentos: Alvará 1220/2024 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:

Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.
Matrícula datada de 25/11/2024, conforme protocolo 11.328/2024;
Inscrição Imobiliária 062.059.0174.003

Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2025.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Andréa Costa
Mat. 352.612

Jessica Medeiros
Mat. 363.326

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO

044.2025

Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo
PROCESSO Nº: 23957/2025

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Finalidade: Avaliação de terreno
Nome do Proprietário: PANORAMA CONSTRUTORA LTDA
Endereço do imóvel: Rua Genebra nº 568 - Condomínio Residencial L07Q01 Jardim Brasil - Unidade 02.
Referência do endereço: Entre a Rua Mascadâmia e a Rua Flambóil.

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes: Residencial, Comercial, Industrial, Suburbano.
Infra-estrutura urbana: Água, Esgoto sanitário, Energia elétrica, Telefone.
Serviços públicos e comunitários: Escola, Saúde, Segurança, Lazer.

3 - TERRENO:

Formato: Regular
Pavimentação: Asfáltica
Situação: Em nível
Superfície: Seca

4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO:

Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 435,83
Valor Unitário Médio (R\$/m²): 512,74
Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 589,65

5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 03 UNIDADES (R\$) - 3%

Valor Total R\$ 2.307,33 Dois mil, trezentos e sete reais e trinta e três centavos.

Desempenho de mercado: Normal
Absorção pelo mercado: Média
Número de ofertas: Médio
Nível de demanda: Média

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Matrícula: 44.355
Ofício: Registro de Imóveis
Comarca: Fazenda Rio Grande - PR
Outros documentos: Alvará 025/2025 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:

Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.
Matrícula datada de 31/10/2024, conforme protocolo 56396/2024;
Inscrição Imobiliária 065.001.0086.002

Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2025.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Andréa Costa
Mat. 352.612

Jessica Medeiros
Mat. 363.326

01/02

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº067 de 11 de abril de 2025

Página 12



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		044.2025
Solicitante	Secretaria Municipal de Urbanismo	PROCESSO Nº 23957/2025
8 - CONSIDERAÇÕES: A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS * Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio... * § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais". Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2025.

Adelson L. Klem
Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Andréa Costa
Andréa Costa
Mat. 352.612

Jessica Medeiros
Jessica Medeiros
Mat. 363.326

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		045.2025
Solicitante	Secretaria Municipal de Urbanismo	PROCESSO Nº 24514/2025
8 - CONSIDERAÇÕES: A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS * Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio... * § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais". Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2025.

Adelson L. Klem
Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Andréa Costa
Andréa Costa
Mat. 352.612

Jessica Medeiros
Jessica Medeiros
Mat. 363.326

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		045.2025
Solicitante	Secretaria Municipal de Urbanismo	PROCESSO Nº 24514/2025
1 - IDENTIFICAÇÃO: Paginção: <input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art. 17A <input type="checkbox"/> Avaliação de terreno <input type="checkbox"/> Nome do Proprietário: MOREIRA BAVOSO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Endereço do Imóvel: Rua Gasleira nº133 "Condomínio Residencial L19003 Jardim Brasil" - Unidade 03. Bairro: Eucaliptos. Cidade: Fazenda Rio Grande. UF: PR. Referência do endereço: Entre a Avenida Girassol e a Rua Benjamim José dos Santos. Lote: 10. Quadra: 03. Planta: Jardim Brasil.		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO: Usos predominantes: <input checked="" type="checkbox"/> Residencial, <input type="checkbox"/> Comercial, <input type="checkbox"/> Industrial, <input type="checkbox"/> Suburbano. Infra-estrutura urbana: <input checked="" type="checkbox"/> Água, <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário, <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica, <input checked="" type="checkbox"/> Telefone. Pavimentação: <input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação, <input type="checkbox"/> galerias A. P., <input type="checkbox"/> gás canalizado, <input type="checkbox"/> iluminação pública. Serviços públicos e comunitários: <input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo, <input checked="" type="checkbox"/> Transporte coletivo, <input checked="" type="checkbox"/> Comércio, <input type="checkbox"/> Rede Bancária, <input type="checkbox"/> Escola, <input type="checkbox"/> Saúde, <input type="checkbox"/> Segurança, <input type="checkbox"/> Lazer.		
3 - TERRENO: Formato: Regular. Pavimentação: Asfáltica. Topografia: Em nível. Situação: Meio de Quadra. Superfície: Seca. Área Total (m²): 150,00. Frente Rua Gasleira (m): 6,00. LD divide Lote: 11 (m): 25,00. LE divide Unidade 02 (m): 25,00. Área Útil (m²): 6,00.		
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO: Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 435,83. Valor Unitário Médio (R\$/m²): 512,74 (R\$ 76.911,00). Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 589,65.		
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 03 UNIDADES (R\$) - 3% Valor Total: R\$ 2.307,33. Dois mil, trezentos e sete reais e trinta e três centavos.		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA: Matrícula: 44.407. Ofício: Registro de Imóveis. Comarca: Fazenda Rio Grande - PR. Outros documentos: Alvará 101/2023 e planta aprovada.		
7 - OBSERVAÇÕES: * Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas. • Matrícula datada de 18/01/2023, conforme protocolo 6540/2023; • Inscrição Imobiliária 055.003.0108.003		

Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2025.

Adelson L. Klem
Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Andréa Costa
Andréa Costa
Mat. 352.612

Jessica Medeiros
Jessica Medeiros
Mat. 363.326

01/02



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
FAZENDA RIO GRANDE - PR



RESOLUÇÃO 002/2025

Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2025.

Dispõe sobre a aprovação de lista de itens a serem adquiridos com recursos financeiros, conforme Resolução SESA nº 633/2024.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990 e pela Lei Municipal nº 985 de 22/10/2013, considerando:

A Resolução 633/2024 de 06 de junho de 2024 que, Altera a Resolução SESA nº 389, de 4 de abril de 2023 que dispõe sobre transferências de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a adesão ao programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS Paraná, visando o Incentivo Financeiro para aquisição de equipamentos permanentes, conforme segue:

UBS Beneficiada	CNES	Endereço	ITENS
UBS Eucaliptos	0017590	R. Seringueira, 494	05 computadores desktop
UBS São Sebastião	0021571	R. Mario de Andrade, 975	05 computadores desktop
UBS Iguaçú	0026255	R. Rio Tejo, 1984	05 computadores desktop
UBS Canaã	6183077	Rua São Teófilo, 367	05 computadores desktop

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº067 de 11 de abril de 2025

Página 13



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAZENDA RIO GRANDE – PR



UBS Jardim Hortência	6994490	Rua Pessegueiro, n° 227	05 computadores desktop
UBS Estados	9858652	Trav. União da Vitória, 167	05 computadores desktop
UBS Vila Marli	0017566	Avenida Paraguai, 1738	05 computadores desktop
UBS Santa Maria	0021601	Rua Curitiba, 1381	05 computadores desktop
UBS Santa Terezinha	0029033	Rua Santa Mônica, 486	05 computadores desktop
UBS Santarém	9999493	Rua Niger, n° 182	05 computadores desktop
UBS Galha Azul	0021598	Avenida Portugal, 1899	05 computadores desktop
UBS Nações	6183085	Rua Egito, 478	05 computadores desktop
UBS Pioneiros	0028541	Rua Rio Ivaí, 725	05 computadores desktop
Unidade Academia da Saúde	9747567	Rua São Teofilo, 368	01 computador desktop
Departamento de Atenção Primária da Secretária Municipal de Saúde da Fazenda Rio Grande	6621597	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182	07 computadores desktop

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.


Vanderlucio
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Fazenda Rio Grande/Pr nº 01/2023, nos termos do art. 1°, §2° da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAZENDA RIO GRANDE – PR



		1	Bancada
		1	Bebedouro/ Purificador Refrigerado
		10	Bomba de Infusão
		4	Braçadeira para Injeção
		1	Cadeira de Banho/ Higiénica
		1	Cadeira de Rodas Adulto
		1	Cadeira de Rodas para Obeso
		1	Cadeira para Obeso
		1	Caixa de Som Amplificada
		8	Cama Comum (não hospitalar)
		1	Cardioversor
		2	Carro de Emergência
		3	Computador (Desktop- Avançado)
		5	Computador (Desktop- Básico)
		1	Escada de 7 degraus
		2	Esfigmomanômetro Adulto
		2	Esfigmomanômetro de Pedestal
		2	Esfigmomanômetro Infantil
		1	Esfigmomanômetro Obeso
		1	Foco Refletor Ambulatorial
		1	Fogão Industrial
		2	Forno de Microondas
		1	Freezer Comum
		1	Geladeira/ Refrigerador
		1	Laringoscópio Adulto
		1	Laringoscópio Infantil
		5	Mesa Auxiliar



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAZENDA RIO GRANDE – PR



RESOLUÇÃO 003/2025

Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2025.

Dispõe sobre a aprovação de lista de itens a serem adquiridos com recursos financeiros, conforme Resolução SESA nº 389/2023.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas prerrogativas conferidas pelas Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990 e pela Lei Municipal nº 985 de 22/10/2013, considerando:

A Resolução 389/2023 de 16 de novembro de 2022, a Lei Estadual nº 13.331/2001, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 5.711 de 23/05/2002 que em seu artigo 49 dispõe que "Os recursos alocados ao Fundo Estadual de Saúde para o financiamento das ações de saúde, poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere."

Resolve:

Art. 1° Aprovar a adesão ao programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS Paraná, visando o Incentivo Financeiro para aquisição de equipamentos permanentes, conforme segue:

CNES	ENDEREÇO	QUANT.	ITEM
7535643	R. Rio Tejo, 515 - Pioneiros	2	Armário em Aço Inox para CME
		1	Armário Vitrine
		1	Arquivo
		1	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel
		2	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)
		1	Balança Antropométrica Adulto
		1	Balança Antropométrica Infantil



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAZENDA RIO GRANDE – PR



		1	Mesa para Impressora
		1	Microfone
		2	Mocho
		1	Otoscópio Simples
		1	Oxímetro de Pulso
		1	Projeto Multimídia (Datashow)
		30	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu)
		10	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu)
		1	Scanner
		3	Seladora
		2	Sofá-cama Hospitalar
		1	Tela de Projeção
		7	Televisor
		2	Transiluminador Cutâneo (Venoscópio)
		1	Transportadora de Paletes (Paleta)
		1	Trocador de Fraldas de Parede
		15	Vacuômetro para Rede de Gases
		10	Válvula Reguladora de Pressão para Rede de Gases

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.


Vanderlucio
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Fazenda Rio Grande/Pr nº 01/2023, nos termos do art. 1°, §2° da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAZENDA RIO GRANDE – PR



RESOLUÇÃO 004/2025

Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2025.

Dispõe sobre a aprovação de equipamentos permanentes a serem adquiridos com recursos financeiros, conforme Resolução SESA nº 768/2022.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas prerrogativas conferidas pelas Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990 e pela Lei Municipal nº 985 de 22/10/2013, considerando:

A Resolução 768/2022 de 04 de dezembro de 2023, a Lei Estadual nº 13.331/2001, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 5.711 de 23/05/2002 que em seu artigo 49 dispõe que "Os recursos alocados ao Fundo Estadual de Saúde para o financiamento das ações de saúde, poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres."

Resolve:

Art. 1º Aprovar a adesão ao programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS Paraná, visando o Incentivo Financeiro para aquisição de equipamentos permanentes, conforme segue:

Aprovar a alteração do objeto da Resolução nº 768/2022, que previa a solicitação de uma maca cirúrgica e outros equipamentos destinados ao hospital Nossa Senhora Aparecida, para aprovação da nova proposta que consiste a aquisição de computadores para as Unidades de Saúde, com o objetivo de fortalecer os processos de trabalho, garantir maior agilidade no atendimento, melhorar o registro de dados em prontuários eletrônicos, facilitar a



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAZENDA RIO GRANDE – PR



comunicação entre setores e qualificar a gestão da informação em saúde no valor de R\$ 300.000,00.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.


Vanderli Voit
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Fazenda Rio Grande/Pr nº 01/2023, nos termos do art. 1º, §2º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.